



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 547/11, 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) para execução das de remuneração dos membros do Conselho Tutelar, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria da Assistência Social

02.08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 42.500,00

08.243.0007.2.034 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte 01 - Ficha 603

ARTIGO 2º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL**, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria da Assistência Social

02.08.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

08.243.0007.2.034 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fonte 02 - Ficha 180



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

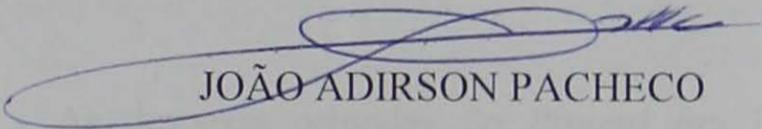
2

ARTIGO 3º - O valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) utilizados na abertura do CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

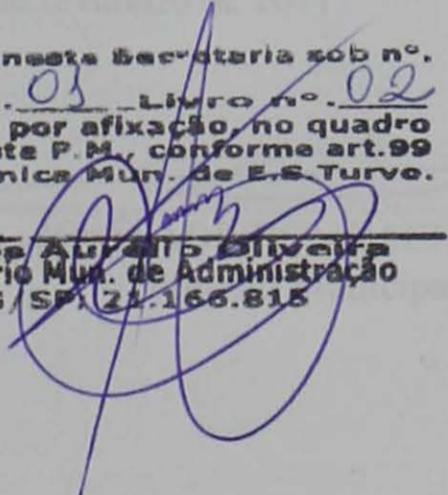
Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de fevereiro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
547 de 03 Livro nº. 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede deste P. M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP 21.166.815